

LEI Nº 2.219, DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura 327, Quadra 23, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 327, Quadra 23, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de AMÓS HAMMES MARTINS, falecido em 21 de março de 1989.

Art. 2º - A família de AMÓS HAMMES MARTINS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE AGOSTO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA PREFEITO

PROJETO N.º 54/92.

José Mendonça.

Publicado 25/08/92.

Jornal de Hoje.